

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA E
TRAUMA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA



ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA E TRAUMA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

TÍTULO I DA LIGA E SUA FINALIDADE

Art. 1º. - A Liga Acadêmica de Cirurgia e Trauma, designada LIACIT/UFRB, é uma entidade sem fins lucrativos, suprapartidária, laica, fundada em 14 de abril de 2016 no Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Santo Antônio de Jesus, Bahia.

Art. 2º. - A LIACIT/UFRB é uma entidade organizada por acadêmicos da Faculdade de Medicina e do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), compreendendo o BIS como primeiro ciclo do curso médico, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia regendo-se pelo presente estatuto.

Capítulo I Dos objetivos e duração

Art. 3º. - A LIACIT/UFRB por meio do ensino, pesquisa e extensão, possui como objetivos e finalidades:

- I. Despertar o interesse pelo estudo de temas relevantes à área da cirurgia e trauma através da realização de atividades teóricas e práticas;
- II. Organizar e auxiliar na promoção de ações de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica, a exemplo de palestras com profissionais da área de cirurgia e trauma em sessões abertas, cursos teórico-práticos e reuniões científicas com temáticas diversas através da apresentação de seminários, artigos, discussões de casos clínicos e afins;
- III. Proporcionar aos membros efetivos e diretoria a possibilidade de participação em projetos de pesquisa;

- IV. Promover a captação de materiais didáticos de interesse da Liga;
- V. Desenvolver o hábito da observação, registro e divulgação de informações coletadas;
- VI. Apoiar a participação em pesquisas científicas observacionais e experimentais que possam contribuir para o desenvolvimento científico na área cirúrgica;
- VII. Mediar a aproximação entre universidade e comunidade;
- VIII. Promover a troca de conhecimento através da organização em cursos práticos, jornadas, simpósios, palestras, discussões e outras atividades informativas relacionadas com a área de atuação da Liga;
- IX. Desenvolver trabalhos científicos associados ou não a projetos de pesquisa que tenham como finalidade contribuir para a área da cirurgia e trauma no âmbito do recôncavo da Bahia.

Art. 4º. - A LIACIT/UFRB possui estatuto, gestão e gerenciamento próprios, tendo a sua Diretoria direitos e deveres para exercer suas funções em Estatuto.

Art. 5º. - A Liga é criada por prazo indeterminado, sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime de seus membros.

Capítulo II

Da Manutenção

Art. 6º. - A Liga manter-se-á por fundos angariados por atividades por ela promovidas, mensalidade dos membros efetivos e a partir de doações. Caberá à própria liga a responsabilidade pela administração do capital através de seu Tesoureiro.

§ único - Como medida de cumprimento à inserção de alunos carentes, a LIACIT/UFRB disponibilizará 5% do montante de inscrições de atividades desenvolvidas por ela, a alunos comprovadamente carentes, com base em critérios previamente estabelecidos pela comissão organizadora do evento.

Capítulo III

Dos Membros e funcionamento

Art. 7º. – Poderão ser considerados membros integrantes da LIACIT/UFRB, acadêmicos regularmente matriculados a partir do primeiro semestre do curso de Medicina (ou 7º semestre do curso médico total) e discentes regularmente matriculados a partir do terceiro semestre do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), dado que o BIS faz-se o primeiro ciclo do curso médico desta Universidade.

§ único – Ao ingressar no internato, a participação do membro efetivo da LIACIT/UFRB nas atividades regulares e administrativas da Liga estará sujeita a uma frequência mínima mensal de 25% (vinte e cinco), e este não mais ocupará cargo na diretoria da mesma.

Art. 8º. – A LIACIT/UFRB adota as seguintes categorias de membros: Fundador, Associado, Efetivo, Colaborador e Orientador.

§ 1º – Aos membros que ingressaram na LIACIT/UFRB e participaram da sua fundação no primeiro ano será concedido o título de Membro Fundador.

§ 2º – Sobre o Membro Associado:

- É aquele que ingressar na liga através do processo seletivo e que ainda não tenha completado 06 meses a partir da divulgação do resultado.
- É dever do Membro Associado estar vinculado a algum setor administrativo, auxiliando os diretores na gestão do mesmo.

§ 3º – Sobre o Membro Efetivo:

- É o membro que ingressar na liga através do processo seletivo e que tenha completado mínimo de 06 meses a partir da divulgação do resultado.
- É dever do Membro Efetivo estar vinculado a algum setor administrativo, auxiliando os diretores na gestão do mesmo.
- É dever do Membro Efetivo estar engajado nas atividades propostas pela diretoria a que for direcionado.

§ 4º – Poderão ser Membros Colaboradores, os profissionais e demais estudantes da área de saúde interessados em colaborar efetivamente no desenvolvimento prático e científico da liga e dos demais membros.

§ 5º – Poderá ser Orientador o docente médico lotado no Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. O Orientador deve estar interessado em supervisionar as atividades da Liga, comprometendo-se a instruir os membros da LIACIT/UFRB.

§ 6º - São atribuições do (s) Orientador (es):

- Obedecer e seguir o estatuto da Liga;
- Orientar as atividades da Liga;
- Orientar a Diretoria em atribuições relacionadas a esta;
- Direcionar o processo ensino-aprendizagem;
- Viabilizar a utilização do seu título em publicações e apresentações de trabalhos, assim como sua assinatura, reconhecendo certificados emitidos pela Liga, caso esteja o mesmo de acordo;
- Apoiar na busca de patrocínios e parcerias, convênios com Instituições Hospitalares e de ensino;
- Dispor-se a participar e incentivar eventos promovidos pela Liga e participar eventualmente de reuniões com a Diretoria da LIACIT/UFRB;

Art. 9º. - Será emitido anualmente o certificado de participação na LIACIT/UFRB para os membros efetivos após 01 ano letivo de participação, conforme regulamento da instituição.

Art. 10º. - As atividades ministradas pela Liga serão realizadas no campus da UFRB em Santo Antônio de Jesus ou em locais previamente determinados.

Art. 11º. - As reuniões periódicas deverão ser realizadas com duração máxima de 2 horas, em período extra-horário de aulas, com o objetivo de:

I. Provocar discussões relacionadas a temas gerais da área da cirurgia, trauma e afins;

II. Organizar os temas teóricos, que serão expostos pelos membros da LIACIT/UFRB, pelos membros associados e convidados indicados pela Diretoria;

Art. 12º. - Cabe à Diretoria decidir o assunto a ser discutido nas reuniões, com antecedência de pelo menos uma semana, caso a programação semestral necessite sofrer alterações.

TITULO II

DAS ASSEMBLEIAS, DIRETORIA E SELEÇÃO

Capítulo I

Das Assembleias

Art. 13º. – A Assembleia Geral, órgão máximo da LIACIT/UFRB, será realizada ao início de cada ano letivo e será composta pelos Membros Fundadores ainda atuantes e pelos Membros Efetivos da LIACIT/UFRB.

§ 1º – São atribuições da Assembleia Geral:

I. Eleger os novos membros que deverão assumir a Diretoria da LIACIT/UFRB ao início de cada ano;

II. Modificar e aprovar alterações no estatuto;

III. Aprovar as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela LIACIT/UFRB definidos pela Diretoria;

IV. Definir dia, horário e duração das reuniões semanais que estão previstas nesse estatuto;

V. Apreciar e julgar, em última instância, os fatos relacionados à Diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns da Liga, caso isso seja solicitado pela Diretoria em gestão.

§ 2º - a convocação deverá ser procedida pelo Presidente da LIACIT/UFRB, com antecedência mínima de 15 dias, e deverá ter ampla divulgação;

§ 3º - na hipótese da não convocação no tempo previsto neste estatuto pelo Presidente, 1/6 do total dos membros da Assembleia poderão exercer esta atribuição, respeitadas todas as demais regras para sua realização;

§ 4º - o quorum para realização da Assembleia Geral, em 1ª Convocação, é de 2/3 do total de seus membros;

§ 5º - o quorum para realização da Assembleia Geral, em 2ª Convocação, é de 1/2 do total de seus membros, 30 minutos após o horário da 1ª Convocação;

§ 6º - o quorum para realização da Assembleia Geral, em última Convocação, é de no mínimo 3 membros, 1 hora após o horário da 1ª Convocação.

Art. 14º. – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocadas pela Diretoria e/ou pelo Orientador, ou mediante solicitação por escrito com assinatura de pelo menos 50% mais um dos Membros Efetivos da Liga.

Capítulo II

Da atribuição da Diretoria

Art. 15º. – A Diretoria da LIACIT/UFRB será eleita anualmente por ocasião da Assembleia Geral e os candidatos concorrentes deverão apresentar-se por escrito à Diretoria até quinze dias antes das eleições.

§ 1º - As eleições serão realizadas na Assembleia Geral ao início de cada ano.

§ 2º - A candidatura se dará por livre demanda, sendo o processo eleitoral por voto secreto a ocorrer em data determinada. O mandato será de um ano letivo.

§ 3º - As inscrições para eleição serão feitas individualmente por cargos.

§ 4º - Será eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos.

§ 5º - Os membros da diretoria eleita poderão se candidatar à reeleição, podendo concorrer ao mesmo ou outro cargo.

§ 6º - Os candidatos eleitos deverão tomar posse no prazo máximo de quinze dias após o término do mandato da diretoria precedente.

§ 7º - Os Diretores da gestão anterior poderão permanecer no cargo caso não haja novos interessados.

Art. 16º. – A Diretoria é o órgão executivo da LIACIT/UFRB e compõe-se de 07 (sete) Membros, a saber:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário Geral
- IV. Diretor Financeiro
- V. Diretor de Ensino
- VI. Diretor de Pesquisa
- VII. Diretor de Extensão e Atividades Práticas

§ 1º – Somente poderão participar da Diretoria Membros Fundadores e Membros Efetivos da LIACIT/UFRB.

§ 2º – São atribuições do Presidente:

- I. Representar a LIACIT/UFRB junto aos vários órgãos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB e à comunidade;
- II. Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- III. Coordenar a Liga, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e supervisionar todos os projetos desenvolvidos pela Liga;
- IV. Convocar a Assembleia Geral e presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais;
- V. Manter o Orientador informado sobre o andamento das atividades da LIACIT/UFRB;
- VI. Conferir e assinar certificados, ofícios e junto ao Secretário Geral assinar as atas;
- VII. Movimentar contas bancárias, endossando e assinando cheques sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VIII. Apresentar o balanço das atividades realizadas pelas Diretorias;
- IX. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
- X. Comunicar toda e qualquer mudança ao Colegiado do Curso de Medicina;
- XI. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.

§ 3º – São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente ou o Secretário Geral nas suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções.

§ 4º – São atribuições do Secretário Geral:

- I. Fazer cumprir o estatuto juntamente ao Presidente e demais membros da Diretoria;
- II. Substituir o Vice-Presidente em caso de ausência ou impedimento deste;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais com registro em ata, e assiná-las juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente;
- IV. Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;
- V. Auxiliar na elaboração do cronograma das reuniões, apresentações, simpósios, atividades de campo e outras atividades que possam surgir, junto aos Diretores de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Práticas;
- VI. Elaborar atas e guardá-las em segurança;
- VII. Elaborar ofícios junto ao Diretor de Atividades Práticas.

§ 5º – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I. Criar e administrar os fundos da LIACIT/UFRB;
- II. Providenciar a arrecadação de inscrições dos cursos, simpósios, congressos e outros eventos, realizados pela Liga;
- III. Criar e disponibilizar para os demais membros da Diretoria uma tabela com as despesas referentes à manutenção e outros eventos realizados pela LIACIT/UFRB;
- V. Buscar o apoio de entidades patrocinadoras junto ao Diretor de Atividades Práticas;
- VI. Nenhum outro membro da Diretoria da LIACIT/UFRB poderá fazer qualquer movimentação financeira. Ficando a Diretoria Financeira, o órgão responsável por gerir fundos arrecadados com as atividades da LIACIT/UFRB.

§ 6º - São atribuições do Diretor de Ensino:

- I. Escolher os temas e o enfoque dos mesmos a serem expostos nos encontros semanais, elaborando uma programação semestral de aulas e temas de encontros e zelando pelo bom andamento das atividades didáticas;
- II. Organizar e confeccionar os materiais didáticos;

- III. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nos encontros semanais;
- IV. Organizar as apresentações de artigos científicos;
- V. Criar um banco de artigos indicados e materiais didáticos, junto ao Diretor de Pesquisa e Extensão;
- VI. Coordenar a parte científica da Liga Acadêmica;

§ 7º - São atribuições do Diretor de Pesquisa:

- I. Buscar a realização de pesquisas científicas relacionadas à cirurgia em parceria com o Orientador, conselheiros e demais membros da Liga Acadêmica;
- II. Elaboração junto a diretoria de projetos de pesquisa que possam contribuir para o arcabouço intelectual dos membros da liga;
- III. Manter os demais membros da Liga atualizados quanto a pesquisas científicas e dados da literatura;
- IV. Criar um banco de artigos indicados;
- V. Organizar, catalogar e registrar todas as pesquisas, protocolos clínicos e cirúrgicos realizados pela Liga;

§ 8º - São atribuições do Diretor de Extensão e Atividades Práticas:

- I. Manter os demais membros da Liga atualizados quanto à ocorrência de congressos, simpósios e afins que envolvam a área cirúrgica.
- II. Propor, realizar e coordenar todas as atividades relacionadas à extensão.
- III. Propor, realizar e coordenar trabalhos que possam contribuir para aprimorar o conhecimento dentro da área da cirurgia e trauma na comunidade, ao menos uma vez ao ano.
- IV. Buscar e organizar estágios observacionais para os membros da Liga.
- V. Propor e organizar simpósios, conferências, jornadas entre outras atividades que possam ocorrer no âmbito universitário, abertos a todos e quaisquer estudantes e profissionais da área de Saúde, respeitando o número de vagas ofertadas.
- VI. Buscar e organizar estágios e atividades práticas cirúrgicas para os ligantes que estiverem capacitados teoricamente para tal.
- VII. Compilar relatórios das atividades práticas e de extensão desenvolvidas pelos ligantes, apresentando-os posteriormente aos demais membros da Diretoria e ao Colegiado do Curso de Medicina.

VIII. As ações aqui propostas deverão ser submetidas a aprovação em reunião para conhecimento de toda a Diretoria.

Capítulo III

Da Seleção

Art. 17º. – A LIACIT/UFRB abrirá seleção anualmente, no segundo semestre letivo, para acadêmicos dos cursos previstos neste Estatuto.

Art. 18º - A admissão de novos membros será realizada através de um processo seletivo adequado, do qual só poderão participar estudantes do Curso de Medicina e do BIS devidamente matriculados a partir do primeiro semestre e terceiro semestre, respectivamente, como já apresentado no caput deste Estatuto.

Art. 19º - O número de vagas disponibilizadas e a data serão informados por um Edital previamente elaborado.

§ 1º. - Para ser admitido na LIACIT/UFRB o acadêmico interessado deverá cumprir as normas previstas em edital.

§ 2º. – Caberá aos membros da Diretoria da LIACIT/UFRB, a elaboração do Edital, bem como das fichas de inscrição e das demais ferramentas utilizadas nos processos seletivos.

§ 3º. – Caberá aos membros da Diretoria da LIACIT/UFRB, organizar a seleção dos membros que participarão ativamente do processo seletivo (prova e entrevista).

§ 4º. – O Edital do processo seletivo deverá ser divulgado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º. – O processo seletivo deverá ser previamente aprovado pela Diretoria da LIACIT/UFRB.

§ 6º. – Será cobrada uma taxa, a ser definida pela Diretoria, a cada Curso Introdutório para ingresso de novos membros e para os membros que desejarem ser reconduzidos.

§ 7º. – A taxa cobrada para o Curso Introdutório será a mesma paga pelos ouvintes para ingresso na Liga.

Art. 20º. – A LIACIT/UFRB terá o poder de excluir os membros que não se adequarem à suas propostas. (Vide o Código Disciplinar para critérios de exclusão).

Art. 21º. - A lista dos suplentes escalados após processo seletivo é válida por 06 meses. Caso haja desistência ou não cumprimento de funções de um membro selecionado, este será desligado da LIACIT/UFRB de acordo com o capítulo das Penalidades e substituído pelo Suplente.

Art. 22º - Os membros efetivos que tenham se ausentado das atividades da liga por conta de programas de intercâmbio poderão retornar à liga ao seu retorno, se assim desejarem, sem necessidade de realização de Processo Seletivo.

TÍTULO III DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Capítulo I Dos direitos e deveres

Art. 23º. - Dos direitos: Os membros da Liga têm como direitos:

- I. Justificar-se, verbalmente ou por escrito, em reunião ou Assembleia Geral pelo não cumprimento de atividades passíveis de penalidades;
- II. Receber certificados referentes a cursos, estágios e eventos;
- III. Requerer vistoria de livros de tesouraria ou coordenação da LIACIT/UFRB mediante a presença dos responsáveis pelos respectivos cargos;
- IV. Requerer desligamento do cargo por ele ocupado na LIACIT/UFRB.
- V. Participar do processo eleitoral através do voto.

Art. 24º. - Dos deveres: Os membros da liga têm como deveres:

- I. Cumprir as disposições do presente estatuto e as determinações propostas em reunião e/ou Assembleia Geral, assim como aquelas encaminhadas pelo Colegiado do Curso de Medicina ou do Centro de Ciências da Saúde da UFRB;

- II. Zelar pelo patrimônio e material da LIACIT/UFRB indenizando-o quando a ele causar danos. No caso de dano material, o prazo máximo de pagamento será definido pela Diretoria;
- III. Comparecer às reuniões e aos grupos de estudo com no mínimo setenta e cinco por cento (75%) de frequência;
- IV. Representar a LIACIT/UFRB uma vez assumido o compromisso de determinada atividade;
- V. Cumprir o período dos estágios;
- VI. Participar de todas as atividades consideradas indispensáveis ao crescimento e divulgação da LIACIT/UFRB, como cumprir com as responsabilidades das sessões, atividades extracurriculares como cursos, simpósios e reuniões.

Capítulo II

Das penalidades

Art. 25°. - Das penalidades: Os membros da liga estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a natureza das faltas cometidas:

- I. Advertência, na forma de notificação, por parte da diretoria da LIACIT/UFRB;
- II. Exclusão mediante falta grave.

§ 1º – As penalidades referidas nos itens I e II serão comunicadas por escrito, pela diretoria, diretamente ao interessado.

§ 2º – Será considerado falta grave o não cumprimento dos deveres listados no Art. 24°, o não comparecimento à Assembleia Geral sem justificativa plausível, faltar mais de duas reuniões consecutivas ou exceder a quantidade de faltas permitidas em um semestre.

§ 3º – Será considerada advertência o não comparecimento às palestras, à aprovação ou revisão do estatuto, às assembleias extraordinárias e o não cumprimento das atribuições assumidas.

§ 4º – Situações que não foram listadas como falta grave ou advertência e que por ventura vierem a ocorrer e atrapalhar o funcionamento da liga serão analisadas e julgadas pela Diretoria ou Assembleia Extraordinária a depender de sua importância.

§ 5º – Será permitido, a critério do membro, um montante de 25% (vinte e cinco) de faltas sem justificativa sobre o total de encontros relacionados à Liga, contanto que não sejam mais de 2 (duas) consecutivas.

§ 6º – Serão consideradas faltas justificadas aquelas referente à doença, doença ou morte na família, licença maternidade e paternidade e atividades curriculares referentes à graduação, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas serão analisadas pela diretoria da LIACIT/UFRB podendo ou não serem aceitas.

§ 7º - É obrigatória a presença dos membros em quaisquer eventos da Liga, sendo a ausência considerada como 01 (uma) falta.

§ 8º - O membro que faltar mais de 25% (vinte e cinco) terá até 05 dias após a última reunião administrativa para apresentar suas justificativas, estando sujeito à exclusão da Liga.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I Do Patrimônio

Art. 26º. – Será patrimônio da LIACIT/UFRB tudo que em nome dela for adquirido ou à mesma for doado mediante comprovação documental pela parte doadora.

Art. 27º. – A LIACIT/UFRB somente será dissolvida por falta de meios para sua manutenção, em Assembleia Geral, devendo seu patrimônio restante ser revertido em benefício de entidades assistenciais a serem definidas pela Diretoria em exercício.

Capítulo II

Dos Estágios e Atividades Práticas

Art. 28°. – Os estágios e práticas serão realizados por ordem de capacitação e competência, conforme curso, observando o Código de Ética do Estudante de Medicina, só estarão habilitados à prática de ato médico supervisionado os ligantes que estiverem regularmente matriculados no Curso de Medicina da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, após prévia aprovação pela Diretoria desta Liga e com aval do Orientador.

§ único – REGIMENTO INTERNO A SER AVALIADO PELO COLEGIADO DO CURSO E PELAS NORMATIVAS PUBLICADAS OFICIALMENTE PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 29°. – Os casos em que este estatuto for omissos ou as situações nas quais o Orientador julgar necessárias serão analisados pela Diretoria em exercício e decididos na dependência do parecer da próxima Assembleia Geral ou por convocação de Assembleia Extraordinária.

Art. 30°. – O Estatuto da LIACIT/UFRB regulará a sua administração e funcionamento.

ANEXO I

Da Ocupação dos Cargos da Diretoria e Membros Fundadores

Os cargos da primeira diretoria da LIACIT/UFRB serão ocupados pelos seus Membros Fundadores, abaixo firmados conforme ocupação na Diretoria.

SILMARA DE JESUS OLIVEIRA – PRESIDENTE

CRISTIAN PINHEIRO DOS SANTOS BRAGA – VICE-PRESIDENTE

JOVELINO SILVA BARRETO – SECRETÁRIO GERAL

FERNANDA DE JESUS FERREIRA – DIRETORA FINANCEIRA

ALEXSANDRO SANTANA BRITO – 2º DIRETOR FINANCEIRO

SAMUEL DOS SANTOS SILVA – DIRETOR DE ENSINO

RAIANE NASCIMENTO – DIRETORA DE PESQUISA

MILENA MARQUES MENDONÇA – DIRETORA DE EXTENSÃO E ATIVIDADES
PRÁTICAS

Do Orientador

O Orientador da LIACIT/UFRB, abaixo firmado, é médico, Cirurgião Oftalmológico, docente lotado no Colegiado do Curso de Medicina da UFRB.

LUÍS EDUARDO SOARES – MÉDICO ORIENTADOR